

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0066/2022-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO-LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO-LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente termo a mudança do gestor do **CONTRATO Nº 0066/2022-SMS, decorrente da Cotação Eletrônica nº 2022/00202-SMS**, e seus anexos, alterando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Gestor (A). **DIOGENES FARIAS GOMES**, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR (A)**.

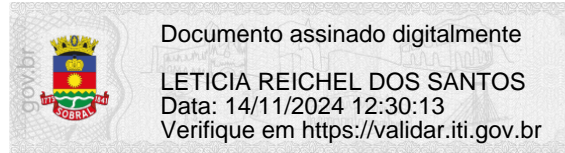
LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **MARCIO VENICIO ALCANTARA DE MORAES**, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR (A)**, conforme processo P350114/2024.

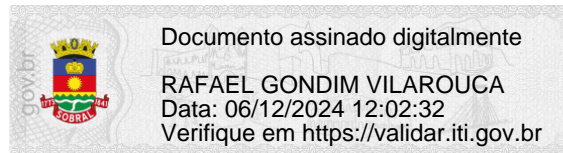
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.



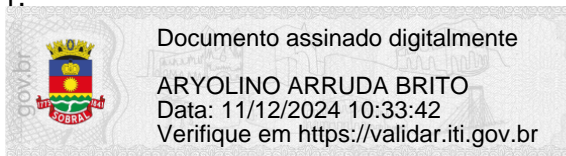
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE



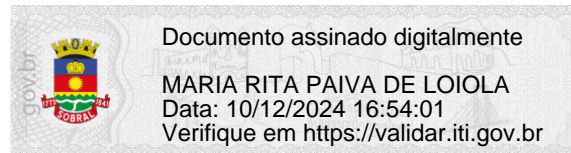
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.



2.





PORTARIA Nº 0338/2024-SMS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº **0066/2022-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de dezembro de 2024.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:71794700
072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.12.11
15:21:50 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

5.2. Os candidatos com 100% de isenção poderão inscrever-se em até dois cursos ofertados por este edital. 6. DA PERDA DA ISENÇÃO OU DESCONTO 6.1. Todo estudante que obtiver isenção ou desconto, deverá apresentar documento comprobatório referente ao disposto na tabela do item 5.1 deste edital semestralmente durante a renovação de matrícula do curso. O estudante que não apresentar a documentação referida, perderá a isenção ou desconto nos cursos. 7. DA DOCUMENTAÇÃO 7.1. Os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos dispostos no quadro a seguir de acordo com a categoria ao qual se encaixa:

ISENTOS 100%	a) RG, CPF, comprovante de Residência; b) Estudantes da rede pública municipal e estadual de Sobral, assim como os estudantes de universidades e Institutos de Ensino Superior públicos de Sobral (UVA, UFCE, IFCE), devem anexar declaração de matrícula atualizada (máximo de 30 dias) no formato de PDF; c) Estudantes que concluíram o ensino médio na rede pública de Sobral a partir de 2022, devem anexar histórico escolar completo ou certificado de conclusão do ensino médio; d) Estudantes contemplados pelo Prouni em universidades privadas de Sobral, devem anexar declaração contendo informações específicas do ingresso através do programa.
ISENTOS 54%	a) RG, CPF, comprovante de Residência; b) Servidores municipais, estaduais e federais que atuam em Sobral, devem anexar declaração de vínculo empregatício atualizada (máximo de 30 dias) no formato de PDF ou contracheque atualizado (máximo de 30 dias).
ISENTOS 50% nas mensalidades	a) RG, CPF, comprovante de Residência; b) Estudantes de escolas privadas de Sobral que possuem 100% de bolsa na escola em que estudam, devem anexar declaração de matrícula atualizada (máximo de 30 dias) fazendo referência à bolsa de estudo; c) Estudantes de universidades privadas que sejam financiados pelo FIES, devem anexar o contrato.
CONTRIBUENTES 100%	a) RG, CPF, comprovante de Residência; b) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou; c) Declaração atualizada (máximo de 30 dias) no formato PDF da escola ou Universidade onde estuda.

7.2. Caso algum documento listado no quadro acima não seja anexado no ato da inscrição, ou se apresente de forma ilegível ou inconclusiva, o candidato terá a inscrição indeferida (invalidada). 8. DO VALOR DO INVESTIMENTO 8.1. Os estudantes contribuintes deverão pagar uma taxa de R\$500,00 (quinhentos reais) por curso durante o semestre, divididos em cinco parcelas referentes à matrícula e quatro mensalidades com valor de R\$100,00 (cem reais) cada. 8.2 Será concedido desconto de 20% para aqueles que efetuarem pagamento integral do valor do semestre, desde que realizados até o dia 07 de março, exceto para alunos bolsistas. 9. DO PROCESSO SELETIVO 9.1 Critérios para seleção de alunos: a) Cumprir com rigor todas as cláusulas contidas no edital; b) Informar no ato da inscrição, toda a documentação requerida de forma legível; c) Ordem de inscrição. 10. DO TESTE DE NIVELAMENTO 10.1. O teste de nívelamento só será disponibilizado aos candidatos que irão iniciar os cursos de espanhol, inglês e francês que já possuem habilidades linguísticas decorrentes de estudos prévios da língua e desejam fazer o aproveitamento. 10.2. Os testes só serão realizados mediante solicitação e agendamento prévio do candidato e, somente dentro do período de realização dos testes de nívelamento. 10.3. A realização dos testes de nívelamento ocorrerá no dia 07 de fevereiro para os candidatos selecionados e 14 de fevereiro para os candidatos que ingressarem através da chamada do cadastro de reserva, nos seguintes horários: 8h para os alunos selecionados no período da manhã, 14h para os alunos selecionados no período da tarde e 18h para os alunos selecionados no período da noite. 11. DA MATRÍCULA 11.1. Para a matrícula ser efetivada, após ser selecionado, o estudante contribuinte deverá realizar o cadastro e impressão do boleto de pagamento, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), ambos a serem feitos na secretaria do Palácio, para pagamento da taxa de matrícula até o dia 17 de fevereiro de 2025. 11.2. Em caso de desistência do estudante, não haverá reembolso da taxa de matrícula e mensalidades. 11.3. A matrícula dos alunos de escolas e universidades públicas de Sobral será efetivada após o comparecimento do estudante à primeira aula do curso. 11.4 A matrícula dos alunos contribuintes será efetivada mediante comprovação do pagamento da taxa de matrícula, conforme item 11.1 deste edital. 12. ELIMINAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO CURSO 12.1. Sendo computada falta sem justificativa no primeiro dia de aula, a vaga será disponibilizada e preenchida por um candidato do cadastro de reserva. 13. DO CRONOGRAMA GERAL:

ITEM	AÇÃO	DATA
01	Período de inscrição	De 23 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025
02	Divulgação das listas dos selecionados	24 de janeiro de 2025
03	Início das aulas	03 de fevereiro de 2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento das vagas remanescentes será efetuada através de ligação telefônica no período de 07 a 14 de fevereiro. 14.2. A troca de horário dos cursos só será possível após a chamada dos candidatos do cadastro de reserva e, se houver vaga disponível no turno e

horário solicitados. 14.3. O resultado da seleção para os cursos será divulgado na página institucional da Secretaria da Educação de Sobral: <http://seducsobral.blogspot.com> 14.4. A conferência do resultado da seleção para os cursos é de inteira responsabilidade dos candidatos. O órgão competente por esta Seleção Pública não informa diretamente ou entra em contato com os candidatos selecionados por meio de telefonema, e-mail, mensagem ou qualquer outra forma que não a mencionada no item 14.3 deste edital. 14.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento (leitura) e aceitação dos critérios e das normas estabelecidas no presente edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento. 14.6. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela direção do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. 14.7. Outras informações podem ser obtidas ainda por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais: www.seducsobral.blogspot.com.br; www.fb.com/seducsobral; www.flickr.com/photos/seducsobral/albums; www.instagram.com/seducsobral; www.twitter.com/seducsobral; www.youtube.com/seducsobral; www.instagram.com/palaciocidlinguas. Sobral (CE), 11 de dezembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 0338/2024-SMS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0066/2022-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0339/2024-SMS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrado através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0451/2021-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,